LEI MUNICIPAL N° 2628.09, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissionais habilitados para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissionais devidamente habilitados para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Educação e Cultura, conforme a seguir disposto.

a) - Monitor de Dança Gauchesca e Tradicionalismo: 01 (um) contrato de 20h mensais, pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais);

b) - Monitor de Natação: 01 (um) contrato de 20h mensais, pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais);.

c) - Monitor de Patinação: 01 (um) contrato de 20h mensais pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais);

Art. 2° - O período de duração dos Contratos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos Contratados, os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme previsto nas alíneas "a", "b" e "c" no artigo 1° da presente Lei, correspondente a cada cargo;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4° - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 14 de abril de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento